

LEI Nº 2.579 DE 10 DE MARÇO DE 1.997.

INSTITUE REMUNERAÇÃO AOS
SERVIDORES CEDIDOS AO
MUNICÍPIO PARA EXERCER FUNÇÃO
DE SECRETÁRIO E REVOGA LEI Nº
2.567, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.997.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal
de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Os servidores de outras entidades de
direito público postos à disposição do Município e que ocuparem a função
de Secretário, com exceção da educação e cultura, perceberão
mensalmente vencimento do Padrão CC-6, deduzida a parcela da
remuneração percebida do órgão de origem.

ART. 2º - Deverão os servidores que vierem
prestar serviço ao Município, mensalmente, comprovar com documento
oficial, o valor percebido da entidade de origem.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogada a Lei nº 2.567, de 03 de fevereiro de 1.997 e as
demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro
de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de março de
1.997

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO